



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CONTRATO Nº 038/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ANDRADE E CASSIANO LTDA ME**, portador do CNPJ nº 33.011.427/0001-44, representada pelo seu Sócio e proprietário **BRYAN FELLIPE DA CUNHA PAES ANDRADE**, portador do CPF Nº. 027.227.771-18 e RG Nº. 20135505 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm como justa e contratada a aquisição, mediante as cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 010/2021, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	IPHONE 11 128GB PRETO CODIGO DO TCE 277073-3	01	R\$ 5.199,00	R\$ 5.199,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 5.199,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará pelo período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de solicitação ou emissão do ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela a aquisição da Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais)**, valor bruto, pago em até 30 dias, após a aquisição e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente aquisição prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento não poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, durante sua vigência, caso no final não tenha mais interesse na prorrogação, deverá realizar notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Entregar o aparelho em perfeita condição, devidamente lacrado na caixa, e com todos os itens pertencentes a ele;

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Do Gabinete, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

(116) 02.001.04.1222.0002.2002/339030.00.00.00 – Material de consumo, manutenção e encargos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, §2º da lei 8.666/93.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

ANDRADE E CASSIANO LTDA ME

BRYAN FELLIPE DA CUNHA PAES ANDRADE
CONTRATADO